

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### ORGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO – CNPJ: 33.338.353/0001-55

### OBJETO:

Chamada Pública destinada a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto ao Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis-TO.

### RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Renata Pereira de Sousa Oliveira – Secretaria Municipal de Educação  
Contato: (63) 3456-1232  
educacao@augustinopolis.to.gov.br

### ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:

O Município não possui Plano de Contratação Anual.

### FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Contratação Direta, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e demais legislações pertinentes.

Os produtos adquiridos destinam-se ao atendimento das demandas de alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Augustinópolis – TO, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação, visando garantir a oferta de refeições nutritivas, seguras e de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis e o fortalecimento da economia local e regional.

A aquisição visa atender ao percentual mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE para o PNAE, a serem aplicados na compra direta de produtos da Agricultura Familiar, promovendo a inclusão social e econômica dos produtores rurais familiares e o desenvolvimento sustentável do município.



## 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A opção pela Chamada Pública se mostra a mais adequada por assegurar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que determinam a aplicação mínima de 30% dos recursos repassados pelo FNDE na compra de produtos oriundos da Agricultura Familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento da economia local e a valorização dos produtores rurais familiares.

A execução da solução envolve o fornecimento contínuo e programado dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista responsável, respeitando as exigências de qualidade, frescor, sazonalidade e variedade dos produtos. O fornecimento será destinado às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos e garantindo a regularidade do serviço de alimentação escolar.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se viável técnica, econômica e socialmente, por integrar a política de segurança alimentar com a promoção da agricultura familiar, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo o atendimento às legislações vigentes e às diretrizes do PNAE.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação incluem:

### 1 Requisitos Legais e Normativos

- Cumprimento da Lei nº 11.947/2009, do Decreto nº 8.473/2015, e da Resolução FNDE nº 06/2020;
- Atendimento às normas sanitárias e de vigilância vigentes, incluindo a RDC nº 275/2002 e a RDC nº 216/2004 da ANVISA;
- Observância das diretrizes do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (FNDE);
- Atendimento ao percentual mínimo de 30% dos recursos do PNAE destinados à compra direta de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

### 2 Requisitos Técnicos e Operacionais

- Fornecimento de gêneros alimentícios in natura e processados minimamente, conforme a relação de produtos e especificações definidas pela nutricionista responsável pelo PNAE municipal;

- Entregas realizadas de forma fracionada, regular e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento;
- Produtos entregues em condições adequadas de higiene, transporte, embalagem e armazenamento, garantindo a qualidade e segurança alimentar;
- Apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), conforme legislação vigente.

### **3 Requisitos de Qualidade**

- Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado e livres de contaminação;
- Proibição do fornecimento de produtos industrializados ultraprocessados, conforme as diretrizes do PNAE;
- Respeito à sazonalidade, variedade e frescor dos alimentos, priorizando produtos regionais e da época.

### **4 Requisitos de Entrega e Logística**

- Entregas nas unidades escolares indicadas pelo Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis-TO;
- Transporte realizado em veículos higienizados e adequados ao tipo de produto transportado;
- Responsabilidade do fornecedor pelo carregamento, descarregamento e acondicionamento no local de entrega.

### **5 Requisitos de Gestão e Fiscalização**

- Acompanhamento e fiscalização das entregas pela equipe técnica do PNAE municipal;
- Apresentação de notas fiscais e documentação exigida para o pagamento;
- Substituição imediata de produtos que não atendam às especificações ou apresentem desconformidades.

## **4 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Chamada Pública tem fundamento na legislação que regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando os seguintes dispositivos legais:

1. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, e em seu artigo 14 determina que no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações;

2. Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, e estabelece as normas para a aquisição direta de produtos da Agricultura Familiar, sem a necessidade de licitação, por meio de Chamada Pública;

3. Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (com suas alterações), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, e define os critérios, procedimentos e responsabilidades para a aquisição dos produtos;

4. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis às contratações públicas;

5. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicada de forma subsidiária, no que for compatível, para garantir a regularidade dos procedimentos administrativos e contratuais;

6. Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e demais normativas complementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tratam da execução do PNAE;

7. Demais legislações sanitárias e ambientais vigentes, aplicáveis à produção, transporte, armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a realização da Chamada Pública, foi feita uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar os preços e a capacidade de atendimento dos gêneros alimentícios demandados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O levantamento incluiu as seguintes etapas:

1. **Consulta a Fornecedor Local:** Realizou-se uma pesquisa com um fornecedor local, que apresentou cotações para os produtos solicitados.
2. **Utilização do Site Fonte de Preços:** Para complementar o levantamento, foi utilizada a plataforma Fonte de Preços, que ofereceu uma base de dados confiável para verificar os preços médios praticados no mercado.

## 6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA DE 1°	3.000	KG	R\$ 36,07	R\$ 108.210,00
2	CARNE DE SOL DE 1°	2.000	KG	R\$ 42,26	R\$ 84.516,00
3	LEITE PASTEURIZADO 1L	10.000,00	LT	R\$ 7,83	R\$ 78.250,00
4	MACAXEIRA IN NATURA	5.000	KG	R\$ 6,10	R\$ 30.483,33
5	POLPA DE FRUTA	6.000	KG	R\$ 14,46	R\$ 86.730,00
6	CHEIRO VERDE IN NATURA	8.000	MAÇO	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00
7	COUVE IN NATURA	8.000	MAÇO	R\$ 6,50	R\$ 52.026,67
8	ALFACE AMERICANO IN NATURA	8.000	MAÇO	R\$ 6,96	R\$ 55.680,00
9	FEIJÃO VERDE IN NATURA	3.000	KG	R\$ 13,14	R\$ 39.420,00
10	FARINHA DE MANDIOCA	500	KG	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
11	BANANA PRATA IN NATURA	500	KG	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
					<b>TOTAL: R\$ 584.361,00</b>

## 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 584.361,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais)**.

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

As diferenças de centavos identificadas decorrem do comportamento padrão do sistema Megasoft, sistema usado pelo departamento, que apresenta valores arredondados para duas casas decimais, mas utiliza internamente valores com precisão superior, o que gera pequenas variações quando multiplicações, médias ou somas envolvem números fracionários.

Ressalta-se que, embora essas diferenças sejam centesimais em nível unitário, podem tornar-se relevantes quando aplicadas a grandes quantidades, como no caso presente, em que a quantidade solicitada é elevada, acumulando diferenças que impactam o valor final da planilha.

No caso específico analisado, verifica-se que o valor obtido por meio dos arredondamentos supera o valor real calculado sem arredondamentos. O valor sem arredondamento totaliza R\$ 584.361,00, enquanto o valor resultante após o arredondamento das células chega a R\$

584.435,00, gerando assim uma diferença para cima de R\$ 74,10. Essa variação decorre exclusivamente da forma como o Excel trata internamente números fracionários e aplica arredondamentos sucessivos ao longo da planilha.

## **8 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação poderá ser parcelada, conforme a natureza e a disponibilidade dos produtos ofertados pelos agricultores familiares, associações e cooperativas participantes.

O parcelamento tem por objetivo ampliar a participação dos produtores locais, permitindo que diferentes grupos ou associações forneçam produtos distintos, de acordo com sua capacidade produtiva, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

O fornecimento será realizado de forma programada e fracionada, conforme o cronograma de entrega definido pelo Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis-TO, garantindo a regularidade do abastecimento das unidades escolares e a qualidade dos produtos.

Caso não haja necessidade ou viabilidade de parcelamento para determinados itens, estes poderão ser contratados de forma integral, observando-se sempre o interesse público e o atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através da presente Chamada Pública, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

1. Garantir a oferta regular e de qualidade da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, atendendo às exigências nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
2. Assegurar o cumprimento do mínimo de 30% dos recursos do PNAE aplicados na compra direta de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme determina a Lei nº 11.947/2009;
3. Valorizar e fortalecer a agricultura familiar local, promovendo geração de renda, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico sustentável no município de Augustinópolis – TO;
4. Estimular o consumo de alimentos saudáveis e regionais, contribuindo para a educação alimentar e nutricional dos alunos;

5. Estabelecer uma relação direta e transparente entre o poder público e os produtores locais, garantindo eficiência, qualidade e controle social na execução do programa.

Com isso, espera-se atender plenamente às necessidades da alimentação escolar, fortalecendo a economia local e promovendo benefícios sociais, econômicos e nutricionais à comunidade escolar e aos agricultores familiares do município.

## 10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Edital:** Redigir o edital da Chamada Pública em conformidade com a legislação aplicável, especificando com clareza os produtos, prazos de entrega, critérios de seleção e condições contratuais, com especial atenção ao cumprimento das normas do PNAE e da Lei n.º 11.947/2009.
2. **Divulgação Ampla:** Promover a divulgação da Chamada Pública nos meios de comunicação oficiais e regionais, visando atingir o maior número possível de fornecedores potenciais, garantindo ampla concorrência e acesso dos pequenos produtores à licitação.
3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Procuradoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação. Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.
4. **Avaliação e Seleção:** Implementar critérios objetivos e transparentes para a avaliação das propostas, priorizando fornecedores que apresentem capacidade comprovada de entrega, qualidade dos produtos e preços compatíveis com o mercado local, observando a legislação pertinente.
5. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e o fornecedor escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei, incluindo todas as cláusulas essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.
6. **Publicação dos Atos:** O ato e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município, para garantir a publicidade e transparência do processo.
7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há registro de contratações correlatas em andamento com o mesmo objeto ou finalidade no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis – TO.

Entretanto, ressalta-se que poderão existir contratações complementares relacionadas ao transporte, armazenamento, distribuição ou preparo da alimentação escolar, as quais são de natureza distinta e não se confundem com a presente Chamada Pública.

Caso seja identificado o risco de sobreposição ou duplicidade de objetos, as áreas responsáveis deverão adotar as medidas necessárias para garantir a não duplicidade de despesas e a observância dos princípios da eficiência e economicidade na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 12 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar possíveis situações que possam comprometer a execução da Chamada Pública, garantindo a continuidade do fornecimento e o alcance dos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os principais riscos identificados e suas medidas preventivas e corretivas são:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Corretivas
Falta de oferta de produtos pela Agricultura Familiar local	Média	Alta	Realizar levantamento prévio de produtores, incentivar a organização em associações e cooperativas, e possibilitar participação de fornecedores de municípios próximos.
Entrega de produtos fora do padrão de qualidade ou prazo	Média	Alta	Fiscalização rigorosa nas entregas, substituição imediata de produtos inadequados e acompanhamento técnico contínuo.
Problemas logísticos no transporte ou armazenamento	Baixa	Média	Exigir transporte adequado e higienizado; supervisionar condições de armazenamento nas escolas.
Desistência de fornecedores durante o contrato	Média	Média	Manter cadastro reserva de produtores e prever cláusulas de substituição em caso de desistência.
Atraso nos repasses de recursos do FNDE	Baixa	Alta	Planejamento financeiro e priorização de recursos próprios temporariamente, até a regularização dos repasses.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Corretivas
Não conformidade documental dos agricultores (DAP/CAF vencida)	Média	Média	Conferência prévia da documentação e apoio técnico para regularização junto aos órgãos competentes.

Com a adoção dessas medidas, busca-se minimizar os impactos negativos e assegurar a execução regular da contratação, garantindo o fornecimento contínuo e a qualidade dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

### 13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar contribui de forma positiva para o meio ambiente, uma vez que prioriza a produção local e sustentável, reduzindo a necessidade de longos transportes e, consequentemente, a emissão de poluentes.

Os agricultores familiares, em sua maioria, utilizam práticas agrícolas de baixo impacto ambiental, como o manejo adequado do solo, uso racional da água e cultivo de produtos sazonais e regionais. Essas práticas favorecem a preservação dos recursos naturais, a redução do desperdício e a valorização da biodiversidade local.

Os possíveis impactos negativos estão relacionados apenas ao uso inadequado de embalagens e transporte, os quais podem ser mitigados por meio de orientação aos fornecedores quanto à utilização de embalagens reutilizáveis ou recicláveis e ao armazenamento e transporte adequados dos produtos.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta baixo impacto ambiental e está alinhada aos princípios de sustentabilidade, consumo consciente e desenvolvimento rural sustentável, promovidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, é a solução mais adequada para atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Augustinópolis – TO.

A contratação está devidamente fundamentada na legislação vigente, demonstra viabilidade técnica, econômica e social, e contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, a

geração de renda local e a oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade aos alunos da rede pública municipal.

O processo foi elaborado de forma a garantir a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, cumprindo os princípios da administração pública e as diretrizes do PNAE.

Assim, recomenda-se a continuidade dos trâmites administrativos para a publicação do edital de Chamada Pública e posterior execução do fornecimento, assegurando o pleno atendimento da alimentação escolar e o desenvolvimento sustentável do meio rural local.

Augustinópolis – TO, 18 de novembro de 2025.

#### **16 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

RENATA PEREIRA DE  
SOUSA  
OLIVEIRA:93729014153

Assinado de forma digital  
por RENATA PEREIRA DE  
SOUSA  
OLIVEIRA:93729014153

**RENATA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação



**MARCUS VINÍCIUS LOPES SILVA**

Analista Técnico da Divisão de Compras



**BRUNA MICÁCIA PEREIRA DA SILVA**

Assessora Executiva P:IV

